



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

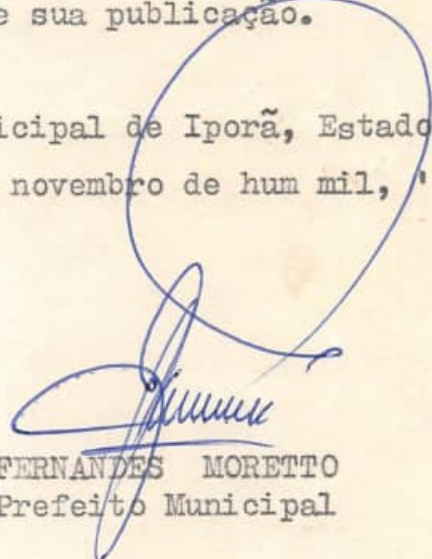
LEI Nº 040/77

SÚMULA : Concede anistia de correção monetária sobre débitos fiscais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

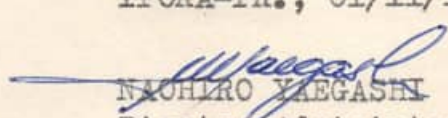
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de correção monetária sobre débitos fiscais, referentes ao exercício de 1.977;
- Art. 2º - A anistia referida no art. 1º incidirá sobre os impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- Art. 3º - O contribuinte para obtenção da anistia, deverá efetuar o pagamento de todos os seus débitos até 31 de dezembro de 1.977;
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada pela fixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 01/11/1.977.


NAOHIRO YAGASHI
Diretor Administrativo

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 08 / 11 / 77

o FUNCIONÁRIO